Proc. Administrativo 5- 1.108/2026

De: Marcos F. - 3 LICITAÇÃO

Para: 3 LICITAÇÃO - AUTUAÇÃO DO PROCESSO - PREGÃO LEI 14.133/2021

Data: 12/03/2026 às 08:52:24

Setores envolvidos:

18. SEMISUR, GP, 07.2.2, LICITAÇÃO, 2 ASJUR, 3 LICITAÇÃO

Contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia destinados à eficientização, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Extremoz /RN

EXTREMOZ PREFEITURA

SEMARHP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 8/2026

A Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 008/2026** - **Menor Preço -** que tem como objeto a **Contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia destinados à eficientização, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Extremoz/RN, com fornecimento e instalação de luminárias LED,** implantação de sistema de telegestão com relés controladores e concentradores/gateways, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, desmontagem, montagem, instalação, configuração, comissionamento, integração, testes, acondicionamento e destinação dos equipamentos substituídos, em vias públicas, praças, parques e demais logradouros públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no dia **30 de março de 2026 (segunda-feira)** às **09:01 (horário de Brasília)**. O Edital contendo maiores informações, encontra-se à disposição na através do **Portal de Compras Públicas.**

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica

Marcos Paulo Sousa de Freitas

Equipe de Contratação

Anexos:
01_Edital.pdf
02_Anexo_II_do_Edital_TR.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

A Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, sediada na Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, Torna público que, realizará licitação, para **Registro de Preços** na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 204/2023 de 26/06/2023, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Extremoz
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 13/03/2026 às 08h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 25/03/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 25/03/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 27/03/2026 às 09h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 30/03/2026 às 09h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia destinados à eficientização, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Extremoz/RN, com fornecimento e instalação de luminárias LED, implantação de sistema de telegestão com relés controladores e concentradores/gateways, incluindo fornecimento de materiais,

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

equipamentos, desmontagem, montagem, instalação, configuração, comissionamento, integração, testes, acondicionamento e destinação dos equipamentos substituídos, em vias públicas, praças, parques e demais logradouros públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em item(ns), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item(ns) forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período de até 12 (doze) meses, desde que atendidas as condições estabelecidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, mediante comprovação da continuidade de preço vantajoso para a Administração.

2.2.1. A renovação do quantitativo inicialmente registrado poderá ocorrer durante o período de prorrogação, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) A comprovação de que o preço praticado na Ata continua vantajoso para a Administração Pública;

b) A previsão expressa da possibilidade de renovação do quantitativo no edital e na própria Ata de Registro de Preços, conforme o planejamento da contratação;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

c) A prorrogação da Ata ocorra dentro do prazo de vigência da mesma, respeitando os limites legais e orçamentários.

2.3. A renovação do quantitativo estará condicionada à necessidade administrativa e ao planejamento de consumo anual, respeitando as diretrizes estabelecidas para o exercício financeiro em que ocorrer a prorrogação.

2.4. A renovação do quantitativo será formalizada por meio de aditivo à Ata de Registro de Preços, respeitando as condições estabelecidas nesta cláusula e em conformidade com o que foi aprovado nos processos licitatórios.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. Será admitida a participação na licitação de pessoa jurídica em consórcio.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

4.3.7. Fica estabelecido para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

4.3.8. Para efeito de habilitação econômico-financeira, é admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

4.3.9. O acréscimo previsto no item 4.3.7 deste edital não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

4.3.10. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

4.3.11. Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

4.3.12. As licitantes que se declararem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão comprovar seu enquadramento nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.3.12.1. Para fins de enquadramento como Microempresa (ME), a empresa deverá possuir receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.**

4.3.12.2. Para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP)**,** a empresa deverá possuir receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**.**

4.3.12.3. A comprovação do enquadramento poderá ser realizada mediante apresentação de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou documento equivalente emitido pela Receita Federal ou órgão competente, sem prejuízo de verificação das informações constantes no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentados pela licitante.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

4.3.12.4. Na hipótese de a licitante apresentar-se como ME ou EPP e restar comprovado que não atende aos requisitos legais de enquadramento, inclusive quanto ao limite de receita bruta anual, poderá ser desclassificada ou inabilitada, conforme o caso, por apresentação de informação incompatível com sua situação econômico-financeira.

4.3.13. Os Microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar Balanço patrimonial, segundo recente jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 133/2022), bem como, as demais comprovações da qualificação econômico-financeira.

4.3.14. Todas as Licitantes deverão apresentar sua Declaração com a relação de compromissos assumidos, de que um doze avos do(s) contrato(s) firmado(s) com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente(s) na data de apresentação da proposta, não é(são) superior(es) ao patrimônio líquido do licitante, para fins de comprovação de veracidade das informações do balanço patrimonial, sendo obrigatório a todas as licitantes apresentarem a relação contendo os dados do contratante (Nome, CNPJ, Vigência do Contrato/ ARP, Valor), e seguindo:

4.3.14.1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\frac{\text{(Valor do Patrimônio Líquido x 12)}}{\text{Valor total dos contratos*}} > 1$$

Observação:
Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1(um).
Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

4.3.14.2. Para os casos em que a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) ou Balanço patrimonial, e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas. Para tanto, devem seguir a fórmula abaixo para verificar:

$$\frac{\text{(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100}}{\text{Valor da Receita Bruta}} = \%$$

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

4.3.14.3. A Declaração contendo a relação dos contratos, a demonstração dos resultados deverá ser constituída minimamente do nome do emitente, CNPJ, Vigência e Valor do Contrato E/OU Ata de registro de preços, e justificativas quando se fizerem necessárias. Esses elementos são itens obrigatórios no documento, e esse faz parte do rol das exigências legais, sendo motivo de inabilitação imediata da licitante por descumprimento das qualificações econômico financeiras.

4.3.14.4. Caso as licitantes não possuam contratos ou atas vigentes, deverão apresentar os índices com o equivalente as informações dos contratos zerados, e apresentar as devidas justificativas.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado com firma reconhecida, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante forneceu produtos/serviços compatíveis com o objeto do presente certame, que comprove as características dos serviços realizados conforme item deste termo, (entidade de direito público que emitir o atestado, o secretário ou servidor tem FÉ PÚBLICA no exercício de sua função, não necessitando ter firma reconhecida facultado ao município fazer consulta ou diligência no sentido de averiguar a veracidade do atestado).

4.4.2. Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Anuidades da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em cuja jurisdição se encontre sua sede, bem como comprovação de quitação de anuidade dos responsáveis técnicos cujos acervos técnicos sejam utilizados para atendimento das exigências deste Termo de Referência.

4.4.3. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA, para atuar como responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente reconhecido(s) pela entidade competente por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de características semelhantes ou de maior complexidade ao objeto da licitação, tais como:

4.4.3.1. Serviço de gerenciamento de obra em sistema de iluminação pública;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

4.4.3.2. Serviços de diagnóstico energético do sistema de iluminação pública, eficientização energética do sistema de iluminação pública e programação de investimento para adequação do sistema de iluminação pública;

4.4.3.3. Execução de obras de ampliação e melhorias envolvendo sistemas de iluminação pública utilizando tecnologia LED (Light Emitting Diode) com tomada 7 pinos para sistema de telegestão;

4.4.3.4. Instalação de sistema de telegestão para iluminação pública, incluindo relés de telegestão e concentradores/gateways, com gerenciamento de luminárias individualmente ou em grupos e manutenção da conectividade;

4.4.3.5. Execução de projeto executivo com instalação de rede elétrica subterrânea, implantação de postes de concreto e quadro de medição e comando de iluminação pública.

4.4.4. Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 67, §5º, tratando-se de serviços contínuos, será exigida comprovação de que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por prazo mínimo de 03 (três) anos.

4.4.5. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

4.4.6. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

4.4.6.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

4.4.6.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

4.4.6.3. Na hipótese do 4.4.6 deste edital, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

4.4.7. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro profissional engenheiro de segurança do trabalho, devidamente registrado no CREA, com a finalidade de garantir a segurança das atividades e mitigação de riscos operacionais. Em caco de consórcio, um dos consorciados poderá apresentar o profissional.

4.4.8. O profissional detentor do(s) acervo(s) técnico(s) exigido(s) deverá possuir vínculo com a licitante, na data da apresentação da habilitação e proposta, comprovado por meio de um dos seguintes documentos:

4.4.8.1. Ficha de registro de empregado ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

4.4.8.2. Ato constitutivo, contrato social ou estatuto que demonstre ser o profissional sócio, proprietário ou administrador da empresa;

4.4.8.3. Contrato de prestação de serviços, vigente na data de abertura do certame e com prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução dos serviços licitados, devidamente assinado pelas partes, com firma reconhecida.

4.4.9. Apresentação de Certidão de Registro Profissional do Responsável Técnico, emitida pelo CREA.

4.4.10. Declaração de que o profissional de nível superior detentor do acervo técnico apresentado integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

4.4.11. Declaração de que, caso seja declarada vencedora do certame, a licitante disporá, no início da execução contratual, de escritório e almoxarifado no município, destinados ao suporte das atividades e armazenamento de materiais utilizados no Sistema de Iluminação Pública – SIP.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.1.4. Não será admitida a participação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

9.7. Garantia de Proposta de 1%, conforme o art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

a. Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, conforme inciso I, do § 1º, do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021; ou

b. Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

c. Seguro-Garantia, mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato

9.7.1. O valor estimado da Licitação corresponde a **R$ 19.073.623,22** (dezenove milhões, setenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 0,01 (um centavos).**

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.20. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o município de Extremoz/RN.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE:

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Extremoz/RN.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

17.8. Em caso de licitante vencedor na forma de consórcio, os consorciados serão obrigados a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

Marcos Paulo Sousa de Freitas
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO COM RELÉS CONTROLADORES E CONCENTRADORES/GATEWAYS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, DESMONTAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, COMISSIONAMENTO, INTEGRAÇÃO, TESTES, ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SUBSTITUÍDOS, EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de XXXXXXXXXXXX, por intermédio da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN**,** inscrita no CNPJ: 08.204.497/0001-71, situado na Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 204/2023 de 26/06/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

condições estabelecidas, neste ato representado por sua prefeita xxxxxxxxx, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXX/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XXX/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia destinados à eficientização, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Extremoz/RN, com fornecimento e instalação de luminárias LED, implantação de sistema de telegestão com relés controladores e concentradores/gateways, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, desmontagem, montagem, instalação, configuração, comissionamento, integração, testes, acondicionamento e destinação dos equipamentos substituídos, em vias públicas, praças, parques e demais logradouros públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período de até 12 (doze) meses, desde que atendidas as condições estabelecidas no Art. 84 da Lei Federal

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

nº 14.133/2021, ou seja, mediante comprovação da continuidade de preço vantajoso para a Administração.

4.2.1. A renovação do quantitativo inicialmente registrado poderá ocorrer durante o período de prorrogação, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) A comprovação de que o preço praticado na Ata continua vantajoso para a Administração Pública;

b) A previsão expressa da possibilidade de renovação do quantitativo no edital e na própria Ata de Registro de Preços, conforme o planejamento da contratação;

c) A prorrogação da Ata ocorra dentro do prazo de vigência da mesma, respeitando os limites legais e orçamentários.

4.3. A renovação do quantitativo estará condicionada à necessidade administrativa e ao planejamento de consumo anual, respeitando as diretrizes estabelecidas para o exercício financeiro em que ocorrer a prorrogação.

4.4. A renovação do quantitativo será formalizada por meio de aditivo à Ata de Registro de Preços, respeitando as condições estabelecidas nesta cláusula e em conformidade com o que foi aprovado nos processos licitatórios.

5. DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Extremoz/RN, ___ de _____ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO COM RELÉS CONTROLADORES E CONCENTRADORES/GATEWAYS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, DESMONTAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, COMISSIONAMENTO, INTEGRAÇÃO, TESTES, ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SUBSTITUÍDOS, EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO., CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX/RN, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX/RN, CNPJ nº XXXXXXXXXX, situado na XXXXXXXXX, nº XXX, Centro, CEP: XXXXXXXX, XXXXXXX/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 204/2023 de 26/06/2023, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela sua prefeita XXXXXXXXXXX, e a empresa ..... Inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo**

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

Administrativo nº _____/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia destinados à eficientização, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Extremoz/RN, com fornecimento e instalação de luminárias LED, implantação de sistema de telegestão com relés controladores e concentradores/gateways, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, desmontagem, montagem, instalação, configuração, comissionamento, integração, testes, acondicionamento e destinação dos equipamentos substituídos, em vias públicas, praças, parques e demais logradouros públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QNT**	**UNID**	**VALOR DO ITEM**	**VALOR GLOBAL**
01						
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em 31/12/20____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Extremoz/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Extremoz/RN, ... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

TERMO REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

A presente contratação tem por objetivo selecionar empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia destinados à eficientização, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Extremoz/RN, com fornecimento e instalação de luminárias LED, implantação de sistema de telegestão com relés controladores e concentradores/gateways, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, desmontagem, montagem, instalação, configuração, comissionamento, integração, testes, acondicionamento e destinação dos equipamentos substituídos, em vias públicas, praças, parques e demais logradouros públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Atualmente, o Município de Extremoz/RN possui um parque de iluminação pública composto por 13.016 (treze mil e dezesseis) pontos luminosos, os quais atendem grande parte da malha urbana existente. Entretanto, em razão da expansão territorial e do surgimento de novas áreas urbanizadas, ainda existem diversos logradouros e espaços públicos que não contam com iluminação adequada, tornando necessária a ampliação desse sistema.

A ampliação do sistema de iluminação pública justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas crescentes da população, considerando a expansão urbana do município, o surgimento de novos loteamentos, vias públicas, espaços de convivência e áreas de circulação que ainda não dispõem de iluminação adequada. Ressalta-se que Extremoz, na Grande Natal (RN), registrou um dos maiores crescimentos populacionais do Brasil, com a população saltando de 24.569 para 61.571 habitantes entre 2010 e 2022, um aumento de 150,6%, sendo apontado como um dos municípios que mais cresceu no país no período, conforme o Censo 2022. Esse crescimento expressivo intensificou a demanda por infraestrutura urbana, especialmente no que se refere à iluminação pública.

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS CAMILO FIGUEIRA BEZERRA DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/78E2-0B05-3079-BE0B e informe o código 78E2-0B05-3079-BE0B

A ausência desse serviço essencial compromete a segurança da população, dificulta a mobilidade urbana no período noturno e limita a utilização dos espaços públicos, impactando diretamente a qualidade de vida dos munícipes.

Ressalta-se que o Município possui contrato vigente destinado à manutenção do parque de iluminação pública, conforme Contrato nº 70/2022, o qual contempla exclusivamente serviços de manutenção corretiva e preventiva. Todavia, o referido instrumento não abrange, de forma suficiente, a execução de obras de ampliação com fornecimento de materiais e implantação de novos pontos de iluminação decorrentes de novos projetos, o que demanda contratação específica para esta finalidade, possibilitando maior celeridade, eficiência e atendimento adequado às necessidades existentes.

Adicionalmente, o presente processo contempla a contratação de solução de telegestão aplicada à iluminação pública, consistindo na instalação de dispositivos que permitam o monitoramento e controle remoto individualizado dos pontos luminosos. Essa tecnologia proporcionará ao Município maior eficiência na gestão do sistema, permitindo a identificação rápida de falhas, o acompanhamento em tempo real do funcionamento das luminárias e a otimização das rotinas de manutenção.

A implantação da telegestão representa um importante avanço na modernização da infraestrutura urbana, possibilitando maior eficiência operacional, melhoria na qualidade do serviço prestado e melhor utilização dos recursos públicos. O controle mais preciso do parque de iluminação permitirá ao Município aprimorar o planejamento das ações de manutenção e expansão, reduzindo o tempo de resposta às ocorrências e aumentando a confiabilidade do sistema.

Além disso, a adoção gradual dessa tecnologia permitirá ao Município estruturar uma base tecnológica compatível com as diretrizes contemporâneas de gestão pública eficiente, criando condições para futuras integrações com outras soluções tecnológicas voltadas à melhoria dos serviços urbanos, sempre observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS CAMILO DE JESUS BEZERRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/78E2-0B05-3079-9E9B e informe o código 78E2-0B05-3079-9E9B

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a expansão ordenada, a modernização e o aprimoramento do sistema de iluminação pública do Município de Extremoz/RN, contribuindo diretamente para a promoção da segurança pública, valorização dos espaços urbanos, melhoria da mobilidade e elevação da qualidade de vida da população, especialmente diante do acelerado crescimento urbano e populacional verificado nos últimos anos.

1.1 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

A presente licitação será realizada na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo processamento, julgamento das propostas, habilitação, adjudicação e homologação serão conduzidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com as demais normas regulamentares aplicáveis, observando ainda os princípios que regem a Administração Pública. A contratação decorrente do presente procedimento licitatório será formalizada por meio de instrumento próprio, conforme previsto na legislação vigente.

1.1.1 – DA ESCOLHA DO TIPO DE LICITAÇÃO MODALIDADE E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

No presente certame, deverá ser adotada a modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de Menor Preço Global, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, que regula as licitações e contratos administrativos.

Ressalte-se que a decisão pelo tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" visa à uniformidade na prestação dos serviços, considerando que por trata-se de logradouros públicos pertencentes a esta Secretaria necessitamos de padronização na execução das atividades.

A opção pelo Pregão Eletrônico dá-se em função de ser um procedimento onde existe uma maior facilidade em resolver as dúvidas e/ou litígios que, por ventura, venham a

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

surgir, tendo em vista que os licitantes dispõem de oportunidade para interporem recursos administrativos, que ocorre logo após a decisão do pregoeiro sobre a habilitação. Outra vantagem manifesta na possibilidade da Administração em conseguir ultimar as licitações com maior agilidade. Outro ponto favorável a esta modalidade relaciona-se à economicidade, haja vista que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Já a opção pelo Registro de Preços justifica-se que através desse sistema existe: A possibilidade da administração de renegociar os preços, caso os mesmos se tornem superiores aos praticados no mercado; Desnecessidade de dotação orçamentária para a realização do certame; Atendimento de demandas imprevisíveis ou de difícil estimativa; Possibilidade de adesão "carona", por outros Órgão da Administração Pública, onde os fornecedores tendem a reduzir os seus preços, já que poderão ser contratados por diversos órgãos, ou seja, torna-se assim uma excelente oportunidade para a conquista do mercado público.

Destaca-se ainda que, em diversas oportunidades, os Órgãos Controladores recomendam a adoção do sistema de registro de preços, por ser uma ferramenta de grande valia à disposição da Administração Pública, tendo em vista que propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente e transparente de aquisição de bens e serviços para a Administração Pública.

1.2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tratando-se de serviços comuns de fornecimento de material com o serviço de instalação, o procedimento licitatório é pleiteado na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônico, em função da ausência de complexidade, visto não ser necessário o projeto por parte da contratada e caso seja necessário algum tipo de projeto a contratante por meio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Urbanos (SEMISUR)fornecerá este projeto. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando-se

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSÉ DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7BE2-0B07-3B79-BE9B e informe o código 7BE2-0B07-3B79-BE9B

como critério de julgamento o menor preço por global e, como regime, o de execução indireta, observados os dispositivos legais das normas já mencionadas.

Ao objeto licitado, aplicam-se a Resolução Normativa da ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis.

Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

1.3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução admitido para o pretendido certame licitatório deverá ser de empreitada por preço global.

2 – DOS SERVIÇOS

Os materiais e serviços objeto do presente certame possuem natureza pragmática e por sua essência não tem natureza continuada, por não apoiar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão de forma continuada estando previsto no CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN - CONSOLIDAÇÃO DA LEI Nº 320, DE 01 DE JULHO DE 1997, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N°001, DE 27 NOVEMBRO DE 2005:

Art. 126-A §2º O custo do serviço de iluminação pública compreende as despesas mensais de operação, manutenção e administração, além dos investimentos destinados a suprir encargos financeiros para a melhoria e/ou modernização da iluminação pública.

O serviço a ser contratado está previsto nas atividades anuais da Iluminação Pública-(CIP) da Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Urbanos (SEMISUR) qual seja:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSÉ DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/78E2-0B05-3079-BE9B e informe o código 78E2-0B05-3079-BE9B

realizar atividades do Departamento Geral de Iluminação Pública e ainda no PPA - **código 2196** –- Manutenção, Ampliação, Reforma e ou Melhoria da Rede de Iluminação Pública do Município.

.

2.1 – DO TIPO E CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se de *serviços comuns*, considerando as suas formatações, composições analíticas e especificações técnicas, que apresentam uniformidade, objetividade e critério de execução regulas às normas básicas, tendo em vista que os insumos e demais componentes que integram os serviços estão facilmente *disponíveis no mercado* em geral, apresentando-se de *baixa complexidade*, objetivamente definido neste TERMO e seus anexos.

2.2 – DAS ESPECIFICIDADES:

Como já relatado o presente Termo de referência como essência nortear o procedimento administrativo de Contratação de empresa para prestação dos **Serviços de Eficientização e Modernização dos Pontos de Iluminação**, bem como **Implantação de Novos Pontos** em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam unidades de iluminação pública nos limites do Município de Extremoz de Luminárias de LED (Light Emitting Diode), que em breve síntese incluindo, desmontagem, montagem e substituição de equipamentos, conforme definições abaixo:

a) A Aquisição de lâmpadas de Light Emitting Diodes – LED (Diodos Emissores de Luz) dar-se-á em quantidade estimada suficiente as unidades de pontos a serem instalados e/ou modernizados;

b) Os *Serviços de desmontagem* de luminárias, retirada de lâmpadas, refletores e reatores existentes e instalados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SIQUEIRA DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F8E2-0807-3879-9E98 e informe o código F8E2-0807-3879-9E98

de pedestres, trevos, pontes, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam unidades de iluminação pública nos limites do Município de Extremoz. para possibilitar a instalação das novas lâmpadas e demais materiais constantes deste Termo de referência, incluem, também, o serviço de acondicionamento em embalagem própria para transporte ou descarte;

c) *Serviço de montagem* e instalação das lâmpadas de LED adquiridos, em substituição às lâmpadas mencionadas no *item b,* deverão ser fornecidos materiais necessários para adequada instalação e perfeito funcionamento das luminárias e demais materiais, mantendo a conservação das instalações;

d) As especificações abrangidas por este Termo de referência deverão considerar na Ordem de serviço, as **Especificações Técnicas Mínimas** a serem atendidas do **Anexo I** e os seguintes tipos de trocas para o processo de Eficientização dos Pontos de Iluminação Pública de Extremoz:

d.I) Substituição Completa: Troca envolvendo a substituição do Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

d.II) *Substituição com Aproveitamento do Braço*: Consiste da substituição de Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição. Esse tipo de troca deverá ser previsto com a indicação da Prefeitura e para aqueles casos em que os braços apesar de estarem em serviço encontrem-se em bom estado, assim entendido não estarem atacados por corrosão ou alto índice de ferrugem.

d.III) *Instalação de pontos novos*: Instalação de pontos novos envolvendo o Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JUSTINO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7BE2-0B07-3079-BE0B e informe o código 7BE2-0B07-3079-BE0B

e) Para todas as substituições de braços de luminárias, deverá ser prevista a substituição de todos os condutores e conexões com a rede de distribuição.

2.3 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) Os serviços a serem realizados englobam a atividade de eficientização e modernização de Sistema de Iluminação Pública, de forma que este possa ser capaz de gerar maiores índices de capacidade Luminotécnica ou luminotecnia e de gerar menor consumo de energia, criteriosamente especificadas e quantificadas nos **Anexos I e II** deste TERMO;

b) Os serviços executados serão orientados pelo responsável técnico da Contratada, que acompanhará o andamento dos trabalhos, observado o prazo contratual;

c) Os serviços serão gerados em conformidades com as Ordens de Serviço (O.S.) e programação preestabelecida pela fiscalização da SEMISUR;

d) Caberá à empresa contratada as providências necessárias para o licenciamento dos serviços de engenharia, quando houver, bem como a documentação exigida pelo Código de Obras do Município.

e) Caberá a contratada a responsabilidade de observância dos parâmetros legais referentes à preservação e respeito ao meio ambiente na execução de suas atividades, no que se refere ao cumprimento legal da lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), haja vista a grande capacidade danosa de agentes químicos presentes na matéria prima dos componentes elétricos, como por exemplo, o mercúrio presentes em lâmpadas de descarga e chumbo presente em reatores.

f) Na planilha estão as quantidades de serviços previstos, com o devido fornecimento da mão de obra especializada e componentes elétricos, devendo ser considerado que os pagamentos serão efetuados em função das quantidades realizadas a partir do cálculo do valor unitário contratado.

2.4 – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS DA MOTA SOUSA BEZERRA DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/78E2-0B05-3079-BE9B e informe o código 78E2-0B05-3079-BE9B

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) Os serviços operacionais constantes do objeto devem ser executados por demanda, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, de acordo com as Especificações e critérios estabelecidos no presente Termo de referência e respectivos Anexos;

b) O encaminhamento deve ser realizado através de Ordem de Serviço (OS), gerado por esta secretaria, com instrumentos de controle e medição (soft ou programa institucional) capaz de aferir se a mesma foi efetivamente atendida, tendo como elementos balizadores a definição prévia e adequada das atividades a serem realizadas, sendo a medição feita (conforme cronograma físico-financeiro) quantificando as atividades realizadas no período e, depois de fiscalizadas, será efetuado o respectivo faturamento.

c) Um preposto deverá ser indicado e autorizado pela Contratada exclusivamente para receber formalmente as demandas encaminhadas, por intermédio do seu Gerência de Serviços Urbanos.

d) De posse da ordem de serviço (OS), a Contratada enviará equipe de campo, de acordo com a melhor logística, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos na mesma, devendo ser prestada todas as das informações relativas ao atendimento, tais como: hora e dia de início e de previsão de conclusão da execução e equipe mobilizada.

e) A contratada fornecerá todos os materiais necessários à perfeita execução das atividades, sendo fornecidos conforme as especificações deste Termo de referência.

2.5 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

A execução dos serviços será iniciada após emissão de ordem de serviço, na forma que segue:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JUSTINO DE ALBUQUERQUE COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/78E2-0B07-3079-BE9B e informe o código 78E2-0B07-3079-BE9B

a) A assinatura da Ordem de Serviço autorizará o início da execução desde que a contratada apresente lista de funcionários com todas as informações necessárias para registro de entrada no órgão, indicação do preposto, apresentação de ART (quando for o caso) e de garantia contratual (quando for o caso). O prazo de execução do serviço terá o início a contar da data da emissão da ordem de serviço e terá duração conforme contrato. Os serviços serão executados após 5 (cinco) dias úteis da data do envio da ordem de serviço e/ou empenho.

b) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. O prazo concedido poderá ser avaliado pela fiscalização e prorrogado ou alterado de acordo com a avaliação do caso concreto e com a natureza específica do serviço.

d) Os bens serão recebidos definitivamente em até 90 dias, contados da data de entrega formal pela Contratada, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

e) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.6 – DAS LOCALIDADES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS CAMILO DA ROCHA DIAS COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/78E2-0B05-3079-BE9B e informe o código 78E2-0B05-3079-BE9B

As localidades a serem contempladas pela prestação de serviço serão definidas pela SEMISUR previamente, sendo levadas em consideração características locais como *grande fluxo de munícipes e turistas, iluminação decorativa em monumentos de valor artístico, cultural e ambiental, praças públicas de grande circulação, orlas marítimas, quadras de esporte, estádios*, etc. de forma que possam sempre em suas escolhas sejam atingidas a maior número de cidadãos possíveis.

3 – DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Departamento de Iluminação Pública e Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Urbanos (SEMISUR) é responsável pelo Sistema de Iluminação Pública do Município de Extremoz, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, exercendo essencialmente o planejamento e o controle de todos os serviços, em particular as atividades de fiscalização dos trabalhos prestados pelas empresas contratadas, e de inspeções de operação e manutenção de materiais, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste Órgão.

O Departamento de Iluminação Pública e Serviços Urbanos além de atuar no sentido de manter e ampliar o Sistema de Iluminação Pública - (SIP) municipal da prioridade à eficiência energética, à sustentabilidade e à redução dos custos de funcionamento, procurando estar atento a projetos para reduzir a potência instalada e assegurar a qualidade do serviço, através da substituição dos equipamentos existentes por outros de eficiência e vida úteis mais elevadas. Para tanto está sendo feito um diagnóstico do sistema atual de iluminação pública do município para que possa proporcionar desenvolvimento tecnológico e ações que visam aumentar a eficiência do parque instalado, promovendo o aumento da luminosidade conjugado com a redução no consumo de energia nos serviços de eficientização e modernização de sistema de Iluminação Pública, de forma que este possa ser capaz de gerar maiores índices de capacidade luminotécnica para gerar menor consumo de energia, faz-se necessária a presente contratação, na forma definida no presente Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7BE2-0B05-3079-BE9B e informe o código 7BE2-0B05-3079-BE9B

4 – DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO:

A Iluminação Pública é essencial à segurança e qualidade de vida da cidade de Extremoz, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar do espaço público no período noturno. Ela atua na segurança do tráfego, previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, valoriza monumentos de valor artístico, prédios e paisagens, orienta percursos e permite aos cidadãos aproveitarem melhor as áreas de lazer.

Em busca de uma melhor gestão dos recursos relacionados com a energia elétrica da Prefeitura de Extremoz e promover a racionalização do consumo de energia elétrica, para combater o desperdício e reduzir os custos e os investimentos da SEMISUR, aumentando a eficiência energética, é recomenda a utilização de iluminação LED nos projetos de iluminação pública de Extremoz, devido as vantagens abaixo:

A) CUSTOS: Custos de manutenção reduzidos em função de sua longa vida útil, a manutenção é bem menor, representando menores custos.

B) EFICIÊNCIA: Apresentam maior eficiência que as lâmpadas incandescentes e alógenas, vapor de sódio e vapor metálico.

C) BAIXA VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: Não representa perigo para o instalador.

D) RESISTÊNCIA A IMPACTOS E VIBRAÇÕES: Utiliza tecnologia de estado sólido, portanto, sem filamentos, vidros, etc., aumentando a sua robustez.

E) CONTROLE DINÂMICO DA COR: Com a utilização adequada, pode-se obter um espectro variado de cores, incluindo várias tonalidades de branco, permitindo um ajuste perfeito da temperatura de cor desejada.

F) ACIONAMENTO INSTANTÂNEO: Tem acionamento instantâneo, mesmo quando está operando em temperaturas baixas.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/78E2-0B05-3079-8E9B e informe o código 78E2-0B05-3079-8E9B

G) CONTROLE DE INTENSIDADE VARIÁVEL: Seu fluxo luminoso é variável em função da variação da corrente elétrica aplicada a ele, possibilitando, com isto, um ajuste preciso da intensidade de luz da luminária.

H) CORES VIVAS E SATURADAS SEM FILTROS: Emite comprimento de onda monocromático, que significa emissão de luz na cor certa, (veja espectro de cores) tornando-a mais viva e saturada. Os LEDs coloridos dispensam a utilização de filtros que causam perda de intensidade e provocam uma alteração na cor, principalmente em luminárias externas, em função da ação da radiação ultravioleta do sol.

I) LUZ DIRETA, AUMENTO DA EFICIÊNCIA DO SISTEMA: Apesar de ainda não ser a fonte luminosa mais eficiente, pode-se obter luminárias com alta eficiência, em função da possibilidade de direcionamento da luz emitida pelo LED.

J) ECOLOGICAMENTE CORRETO: Não utiliza mercúrio ou qualquer outro elemento que cause danos à natureza.

K) AUSÊNCIA DE ULTRAVIOLETA: Não emitem radiação ultravioleta sendo ideais para aplicações onde este tipo de radiação é indesejada. Exemplos: Quadros – obras de arte etc.

L) AUSÊNCIA DE INFRAVERMELHO: Também não emitem radiação infravermelha, fazendo com que o feixe luminoso seja frio.

M) COM TECNOLOGIA ADEQUADA: P.W.M, é possível a dimerização entre 0% e 100% de sua intensidade, e utilizando-se Controladores Colormix Micro processados, obtém-se novas cores, oriundas das misturas das cores básicas. Que são: branco, azul, verde, azul, verde, amarelo, vermelho.

N) AO CONTRÁRIO DAS LÂMPADAS FLUORESCENTES E VAPOR: que tem um maior desgaste da sua vida útil no momento em que são ligadas, nos LEDs é possível o acendimento e apagamento rapidamente possibilitando o efeito “flash”, sem detrimento da vida útil.

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

O) MAIOR VIDA ÚTIL: Dependendo da aplicação, a vida útil do equipamento é longa, sem necessidade de troca. Considera-se como vida útil uma manutenção mínima de luz igual a 70%, após 50.000 horas de uso.

Com o surgimento do light-emitting diode (LED) de alta potência, que possui um baixo consumo de energia, apareceu como um aliado a esta nova tendência. Já que as tecnologias utilizadas como: iluminação por filamento de incandescência e iluminação com recurso a descarga (sódio e metálica) de gases possui baixa eficiência e a outra problemas ambientais devido ao descarte. Para assegurar esses requisitos, deverão ser utilizadas tecnologias novas de LED mais eficientes, observando os princípios de conservação de energia e as normas técnicas específicas vigentes (ver anexo II), além dos critérios técnicos e econômicos estabelecidos pela SEMISUR/CIP.

A presente contratação visa também alcançar redução do consumo de energia elétrica, redução da demanda de energia elétrica, eficiência operacional, redução de custos com manutenção, redução da atratividade aos insetos e melhoria da qualidade da iluminação.

4.1 CRITÉRIOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

Será dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Qualquer requisito ambiental exigido na especificação do objeto deve ser comprovado na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o serviço atende às exigências, conforme § 1° do art. 5° da citada Instrução Normativa.

Na presente contratação, serão exigidos os seguintes parâmetros de sustentabilidade:

Assinado por 1 pessoa: MARCOS DA MURILO MARTINS DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F3E2-0807-3879-8E06 e informe o código F3E2-0807-3879-8E06

Em casos de uso de materiais durante a prestação do serviço, os mesmos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

Esses materiais deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; tal verificação se dará no momento da execução do serviço.

Para uso de pilhas, baterias, pneus e derivados de petróleo, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir incluído, quando for o caso, a obrigação de estruturar e programar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução do serviço, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinações ambientalmente adequadas aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente. A empresa será acionada para a logística reversa pelo fiscal ou responsável pelo acompanhamento do serviço (representante da Administração).

5 – DOS CUSTOS ESTIMADOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O Custo Básico Global foi estimado em **R$ 8.857.213,15 (oito milhões oitocentos e cinquenta e sete mil duzentos e treze reais e quinze centavos),** constituído em razão dos quantitativos de serviços e fornecimentos constantes no **Anexo III** deste Termo, com a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) - **Anexo IV** de 29,31% (vinte e nove e trinta e um por cento).

5.2 Os valores constantes das composições de preços de cada item da presente planilha orçamentária de serviços e materiais, vinculados à execução contratual, foram apurados tendo como referenciais o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS CAMILO DA SILVA BEZERRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/78E2-0B05-3079-BE9B e informe o código 78E2-0B05-3079-BE9B

Construção Civil – SINAPI/CEF e tabelas de pesquisa de preço consolidadas (CAERN, EMOP, GOINFRA CIVIL, ORSE, SCO, SEINFRA, SICRO NOVO e SUDECAP).(**anexo VI**).

5.3 **Na composição dos preços a serem propostos pelos licitantes já devem estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, os parâmetros que compõe a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, todos os dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo ainda custos com mão de obra, equipamentos, EPI's, veículos, materiais, ferramentas, inerentes e específicos à execução do objeto deste Termo de referência**.

5.4 No caso da luminária ofertada deverá ser de Potência (W) menor ou igual as especificações do **anexo III**, com eficiência luminosa total maior ou igual a **150 lm/W,** mas a geração luminosa (lumens) deverá ser igual ou superior as especificações, assim para uma luminária de 50 W: deverá ser proposta luminária de potência menor ou igual a 50w com geração maior ou igual a 7.500 lumens com eficiência luminosa total maior ou igual a 130 lm/W, comprovados através de relatórios de ensaio/certificados de conformidade realizados por um dos laboratórios credenciados ou indicados pelo INMETRO ou/e apresente o SELO PROCEL.

5.5 **. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pelos recursos financeiros dos orçamentos das respectivas unidades contratantes, que poderão formalizar os instrumentos financeiros adequados, como empenho ou outro equivalente, de acordo com os valores envolvidos e conforme disposto no artigo 74 da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação, segundo a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Iluminação e de Serviços Urbanos.
Ação: 2196 – Manutenção, Ampliação, Reforma e ou Melhoria da Rede de Iluminação Pública do Município;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CAMILO DE SOUSA BEZERRA DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/78E2-0B05-3079-BE9B e informe o código 78E2-0B05-3079-BE9B

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fontes de Recursos: 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Fonte: – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os serviços efetuados em que

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS CAMILO DE SOUSA BEZERRA DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/78E2-0B05-3079-BE9B e informe o código 78E2-0B05-3079-BE9B

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
5. Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade e a Norma Regulamentadora nº 4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho o;
6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSÉ DE ARAÚJO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/78E2-0B05-3079-BE9B e informe o código 78E2-0B05-3079-BE9B

7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de referência;
9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
13. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto em casos previsto em lei.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CAMILO DE SOUSA BEZERRA DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7BE2-0B05-3079-BE9B e informe o código 7BE2-0B05-3079-BE9B

16. Encaminhar a Nota Fiscal correspondente à Contratante, ficando o pagamento condicionado a tal apresentação. A Contratada é responsável pela apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica nos casos previstos na legislação federal e do estado do Rio Grande do Norte.
17. A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.
18. De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.
19. A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.
20. Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.
21. A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que o Gerência de Serviços Urbanos - SEMISUR venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.
22. A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela SEMISUR, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentarem, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/78E2-0B07-3079-9E0B e informe o código 78E2-0B07-3079-9E0B

23. A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;
24. A Contratada deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda transporte e descarte nos locais dentro das conformidades legais ambientais;
25. A Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.
26. Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.
27. A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.
28. A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela PMP/SEMISUR, dos trechos e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados.
29. A Contratada obriga-se a fornecer e manter nos locais das obras dos Serviços de Ampliação, uma placa de identificação com dimensões, dizeres e logotipos no padrão a ser informado pela PME/SEMISUR.
30. Manter em caráter contínuo e permanente estoque condizente com as especificações descritas neste TERMO em harmonia com as necessidades operacionais, com mútuo controle de movimentação de estoque de materiais.

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS CAMILO DE JESUS BEZERRA DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/78E2-0B05-3079-BE9B e informe o código 78E2-0B05-3079-BE9B

31. A Contratada deverá organizar os conjuntos de equipes em razão dos serviços constantes deste TERMO, devidamente uniformizadas, incluindo identidade visual com especificações e dimensões aprovadas pelo Coordenadoria de Iluminação Pública, de modo a evidenciar que o serviço de eficientização e modernização do sistema de iluminação pública estejam sendo realizado pela Contratada;
32. Manter sistema de comunicação e conectividade entre empresa, equipes de apoio, supervisão e gerência, por meio de aparelhos capazes de cobrir áreas distantes, permitindo maior agilidade e eficácia nos atendimentos de urgência e fiscalização.
33. Manter as viaturas equipadas com dispositivos que permitam a recarga de aparelhos, de forma a impedir que os mesmos interrompam a comunicação por falta de carga nas baterias.
34. Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas no Edital e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização da SEMISUR.

8 – DA HABILITAÇÃO

Podem participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021. A habilitação será realizada por meio da análise dos documentos relacionados à qualificação técnica, conforme disposto no artigo 30 da referida lei.

8.1 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a documentação relativa à Qualificação Técnica a Licitante deverá:

Apresentar a Certidão de Registro e Quitação de Anuidades no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cuja jurisdição se encontre sua sede, bem como comprovação de Quitação de Anuidade dos Responsáveis Técnicos cujos acervos técnicos sejam utilizados para atender o disposto neste termo de referência, no seu respectivo Conselho.

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS SOUZA MUNIZ COUTINHO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F8E2-0B05-3079-BE9B e informe o código F8E2-0B05-3079-BE9B

Capacitação técnico através da comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta 01 (um) engenheiro eletricista devidamente registrado no CREA, para atuar como responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes aos considerados relevantes ao atendimento do objeto da licitação ou de maior complexidade, quais sejam:

- Serviço de gerenciamento de obra em sistema de iluminação pública;

- Serviços de diagnóstico energético do sistema de iluminação pública, eficientização energética do sistema de iluminação pública e programação de investimento para adequação do sistema de iluminação pública;

- Execução de obras de ampliação e melhorias envolvendo sistemas de iluminação pública utilizando tecnologia light emition diodo (led), com tomada 7 pinos para sistema de telegestão;

- Instalação de sistema de telegestão para iluminação pública, incluindo relés de telegestão e concentradores/gateways com gerenciamento de luminárias individualmente ou em grupos e manutenção da conectividade.

- Execução do projeto executivo com a instalação de rede elétrica subterrânea, implantação de postes de concreto e quadro de medição e comando de iluminação pública;

. Conforme Lei n° 14.133/2021 Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, em seu § 5° Em se tratando de serviços contínuos, será exigido certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos.

Comprovação do licitante possuir em seu quadro profissional de nível superior na área de engenharia de segurança do trabalho, devidamente registrado no CREA, a fim de mitigar riscos e evitar penalidades.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/78E2-0B07-3079-9E9B e informe o código 78E2-0B07-3079-9E9B

8.1.1. O profissional detentor da(s) cat(s) exigido deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação de habilitação e proposta, em uma das seguintes situações, comprovada pela juntada de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

8.1.2. Na hipótese de fazer parte do quadro permanente da licitante: ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional;

8.1.3. Em caso de ser proprietário ou sócio ou administrador da empresa: ato constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador;

8.1.4. SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame e com prazo de validade igual ou maior que o prazo de execução dos serviços ora licitados, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

8.1.5. Comprovação do registro profissional do responsável técnico, engenheiro civil, no conselho regional de engenharia e agronomia - CREA, através de certidão de registro profissional.

8.1.6. Declaração de que o profissional de nível superior detentor do acervo técnico apresentado, integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

8.1.7. Declaração de que, em se sagrando vencedora do certame, disporá por ocasião do início da execução do serviço contratado, de um escritório, bem como de um almoxarifado para armazenamento dos materiais utilizados no sistema de iluminação pública - SIP e dos materiais retirados da rede, ambos com sede no município.

8.2 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Apresentar <u>OBRIGATORIAMENTE</u> juntamente com a proposta, os <u>certificados de conformidade das luminárias</u>, conforme estabelecido pela **<u>Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017</u>. Os relatórios de ensaio/certificados de conformidade** realizados devem ser elaborados por um dos laboratórios credenciados ou indicados pelo

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JUNIO DE ALMEIDA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/78E2-0B05-3079-BE9B e informe o código 78E2-0B05-3079-BE9B

INMETRO ou/e apresente o SELO PROCEL de economia de energia da luminária conforme especificação mínima do Anexo I.

b) Apresentar declaração formal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei nº 9.854/99 e Decreto Regulamentar nº 4.358/02. Em se tratando de menor cuja idade seja a partir de quatorze anos, somente permitido na condição de aprendiz.

c) Declaração emitida pela licitante de que seus dirigentes, integrantes da sua diretoria ou administradores não se encontram no exercício de cargo, emprego ou função pública, na Administração Municipal ou na SEMISUR.

d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) Declaração fornecida à CPL / PME, subscritas por quem detém o poder de gerência e pelo seu responsável técnico devidamente comprovado, que a licitante:

i. Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas no Edita e anexos, nas Leis 8666/93, 8883/94 e 5194/66, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

ii. Cédula de identidade das pessoas que subscrevem como gerente e responsável técnico, ou documento hábil, de forma a comprovar a autenticidade das assinaturas.

iii. <u>Apresentar, na data da Sessão Pública, por meio de catálogo, certificado de avaliação e especificações do tipo de luminária LED (Light Emitting Diode), a qual se compromete em fornecer para fins de conhecimento e avaliação técnica, no que couber tendo em vista o fim em que se especifica, a (s) qual (is) será (ão) chancelada (s) pelo corpo técnico da SEMISUR.</u>

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSÉ DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/78E2-0B05-3079-9E0B e informe o código 78E2-0B05-3079-9E0B

f) A documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada conforme edital.

g) É vedada a indicação de um mesmo técnico por mais de uma empresa proponente que, neste caso, serão desqualificados.

h) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, podendo ser conferidos pelo Pregoeiro ou pela sua equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.

i) As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).

j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

9. – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma estabelecida na Lei nº 14.133/2021 e sua demais complementações.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JUSTINO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/78E2-0B05-3079-8E9B e informe o código 78E2-0B05-3079-8E9B

9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos Art. 115 ao 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com os art. 115 ao 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JUSTINO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/78E2-0B05-3079-9E9B e informe o código 78E2-0B05-3079-9E9B

9.9.1. Gerência de Serviços Urbanos da SEMISUR exercerá a fiscalização sobre a execução dos serviços contratados em suas diversas fases, verificando eventuais dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, procedendo ao acompanhamento e certificação das medições e respectivas faturas, e mantendo a Administração informada quanto ao andamento dos serviços, caso se exija decisões e providências que ultrapassem a sua competência, as mesmas deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.9.2. As exigências da equipe de Fiscalização da Contratante se basearão neste Termo e seus respectivos anexos, no Contrato, nas Especificações, nas Normas a obedecer, bem como nas leis vigentes.

9.9.3. O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho da contratada e a equipe de fiscalização do Gerência de Serviços Urbanos da SEMISUR, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, e ainda compete a este:

9.9.3.1. Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início do serviço;

9.9.3.2. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;

9.9.3.3. Expedir por escrito determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

9.9.3.4. Solicitar a imediata retirada do local do serviço de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada que não corresponda técnica ou disciplinarmente, às exigências da equipe de Fiscalização da Contratante;

9.9.3.5. Transmitir à Contratada, por escrito, as instruções sobre modificações de projeto, especificações, prazos e cronogramas, aprovados pelo Contratante;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JUSTINO DE ALMEIDA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F8E2-0B05-3079-BE9B e informe o código F8E2-0B05-3079-BE9B

9.9.3.6. Comunicar à Administração, imediatamente e por escrito, ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ao Contratado ou à rescisão do Contrato;

9.9.3.7. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua correção;

9.9.3.8. Relatar oportunamente à Administração, qualquer ocorrência ou circunstância que possa acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

9.9.3.9. Solicitar ao Contratante parecer de especialistas, em caso de necessidade;

9.9.3.10. Efetuar o controle dos serviços, bem como os processos de pagamentos dos serviços executados e aceitos.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

A medição mensal dos serviços executados deverá atender as exigências técnicas do Departamento de Iluminação Pública e Serviços Urbanos da Contratante, dispostas na Planilha de Medição - cuja apresentação deverá ser por meio eletronico em formato “Excel” e impressa, segmentada por natureza de serviço, com respectivos quantitativos e consolidada na forma de “quadro resumo da medição mensal”, contendo todo o detalhamento dos serviços executados.

10. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2023, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSÉ DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/78E2-0B57-3079-B1D8 e informe o código 78E2-0B57-3079-B1D8

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. Multa de:

10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento, sendo o caso.

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JOSÉ DE ARAÚJO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/78E2-0B07-3079-9E0B e informe o código 78E2-0B07-3079-9E0B

10.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Termo de Referência.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, da Lei Federal n° 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e suas demais complementações.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JUSTINO DE ALMEIDA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/78E2-0B05-3079-8E9B e informe o código 78E2-0B05-3079-8E9B

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DA GARANTIA CONTRATUAL

i. O prazo de garantia deverá ser igual ou superior a **05 (cinco) anos** para o conjunto das luminárias de LED e de 01 (um) ano para os serviços de instalação, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JUSTINO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/78E2-0B07-3079-9E9B e informe o código 78E2-0B07-3079-9E9B

ii. O prazo de atendimento, na vigência da garantia, será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento do chamado, caso seja diagnosticado defeito/falha em algum dos componentes do objeto deste Termo de referência Básico;

iii. A ação corretiva exigida é aquela destinada a sanar os defeitos apresentados pelos Materiais fornecidos e instalados, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos mesmos.

iv. Havendo necessidade de encaminhamento do material fornecido e instalado para Qualquer outro lugar, fora de Extremoz, à empresa prestadora do serviço deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução do material.

v. A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, o comprovante de garantia em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 e seus parágrafos da Lei nº 8666/93, no valor correspondente a 5% do valor total do Contrato, como forma de garantir a perfeita execução do objeto.

vi. O valor da garantia somente será liberado à Contratada após o recebimento definitivo do objeto ou por ocasião da rescisão antecipada do Contrato, desde que não possua obrigação inadimplida com a PMP/SEMISUR mediante expressa autorização desta.

vii. A Contratada deverá, sempre que necessário, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventuais acréscimos, assegurando a fiel execução contratual.

viii. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará na aplicação de multa de 0,07% do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2%.

ix. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO JUSTINO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/78E2-0B05-3079-BE08 e informe o código 78E2-0B05-3079-BE08

- Caução em dinheiro;
- Seguro Garantia; e
- Fiança Bancária.

i. Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento a PMP/SEMISUR, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e,

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

e)

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os serviços deverão ser executados atendendo às práticas e normas técnicas e ambientais mais atualizadas, especialmente as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e demais órgãos competentes, além das normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e padrões da Concessionária de Energia Elétrica do Rio G. do Norte (COSERN), obedecendo às especificações dos fabricantes, modificando-as apenas com autorização do responsável pela fiscalização dos serviços.
2. Deverá haver responsável pelos serviços e pela definição da técnica e dos materiais necessários para a realização dos serviços, sendo respeitadas as normas mais atuais quanto à segurança do trabalho sendo obrigatório o uso de EPI's;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA BENTO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7512-0907-3879-9E98 e informe o código F512-0907-3879-9E98

3. A Contratada ficará sujeita a fiscalização do Gerência de Serviços Urbanos da Contratante, responsabilizando-se pela qualidade técnica dos trabalhos, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas aplicáveis e/ou recomendadas, cuidando para que o pessoal envolvido respeite as normas de segurança, disciplina e higiene do trabalho.
4. Em face da necessidade de estabelecer dados referenciais capazes de subsidiar o processo de contratação dos serviços pretendidos, O Departamento de Iluminação Pública e Serviços Urbanos- SEMISUR da Contratante resolveu tomar por base as recomendações técnicas oferecidas pela NBR 5101/92, bem como as publicações dos fabricantes dos materiais a serem utilizados.

5. O FORNECEDOR deverá ser o único responsável pelo fornecimento integral de cada item constante no escopo de fornecimento sendo este fornecimento fiel às considerações das Especificações Técnicas contidas neste Termo de referência e anexos.
6. O(S) FORNECEDOR (ES) deverá (ão) ser revendedor (es) autorizado(s) pelo fabricante ou pelo distribuidor para comercializar o produto ofertado. A demanda de fornecimento do equipamento é de, no mínimo, 10 (dez) unidades de cada luminária e lâmpada a LED especificada nos anexos. Definições com relação a esta aquisição somente terão validade se oficializadas através de documentação formal cujo trâmite seja entre a SEMISUR e o FORNECEDOR.

7. Integram o presente expediente os seguintes anexos da seguinte documentação:

Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas Aceitáveis.

Anexo II – Principais normas a serem atendidas

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS CAMILO DA SILVA BEZERRA DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/78E2-0B05-3079-BE9B e informe o código 78E2-0B05-3079-BE9B

PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS (SEMISUR)

Anexo III – Planilha Estimativa de Formação de Custos

Anexo IV – Planilha de Composição da Taxa de BDI.

Anexo V – Descrição do Serviço, Composição de Preço e Relação Detalhada de Insumos

Jefferson Murilo Martins da Costa
Secretário Adjunto de Iluminação e Serviços Urbanos
Mat.: 65374

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA BEIRIS DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F6E2-0807-3879-9E06 e informe o código F6E2-0807-3879-9E06

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 73F2-09D7-3899-BE9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JEFFERSON MURILO MARTINS DA COSTA (CPF 088.XXX.XXX-62) em 02/03/2026 10:50:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/73F2-09D7-3899-BE9B

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A e informe o código F614-2845-307E-914A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F614-2845-307E-914A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS (CPF 016.XXX.XXX-88) em 12/03/2026 08:54:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/F614-2845-307E-914A